



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

20 DE MAIO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01.004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 854/2026, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. RATIFICA A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01.02/2026 Em favor da empresa TOR ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 19.873.913/0001-40, no valor de R\$ 349.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de maio de 2026

WALDENY MENDES SANTANA
Chefe de Gabinete

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01.004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01.004/2026, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. Em favor da empresa TOR ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 19.873.913/0001-40, no valor de R\$ 349.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de maio de 2026

WALDENY MENDES SANTANA
Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 01.002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 888/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em tendas, incluindo montagem, desmontagem, reparos, substituição de peças e demais serviços necessários, visando atender às demandas do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, em favor da empresa S P FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.939/0001-00, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de maio de 2026

WALDENY MENDES SANTANA
Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 01.002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA Nº 01.002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em tendas, incluindo montagem, desmontagem, reparos, substituição de peças e demais serviços necessários, visando atender às demandas do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, em favor da empresa S P FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.939/0001-00, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de maio de 2026

WALDENY MENDES SANTANA
Chefe de Gabinete

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO Nº 011

DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139/90, com fundamento no art. 150, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.378, de 07 de janeiro de 1992 - Estatuto do Servidores de Campina Grande, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar afastamento do servidor **LUCIANO MANGUEIRA DE SOUSA**, Mat. 8043, lotado na Secretaria de Saúde, do exercício no respectivo cargo público, pelo prazo de dias 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como imputado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo, retroativo a 02 de maio do corrente ano.

Art. 2º - O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

CUMPRA-SE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO
– 2.05.056/2024**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.05.056/2024 POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 03/06/2026 ATÉ 03/06/2027 E REAJUSTE INPC 4,609330%, QUANTIA MENSAL DE R\$: 1.658,06 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$: 19.896,72 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 05.010/2024; **ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE INPC 4,609330%.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1010.2060 – AÇÕES DOS SERVIÇOS DA REDE ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36. **FONTE:** 15001000.

PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO.

ASSINATURA: 19/05/2026.

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS****RESOLUÇÃO Nº 004/2026**

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029, no âmbito do SUAS do município de Campina Grande-PB.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande /PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6923/2018, em reunião ordinária realizada 06 de maio 2026 e registrada em ata.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida

pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026/2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campina Grande/PB, 07 de maio de 2026

MAGNA ADRIANA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS/CG-PB

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/05/2026
GESTÃO 2025/2026****ATA Nº 03**

Às nove horas da manhã do dia seis de maio de dois mil e vinte e seis, foi realizada uma Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Casa dos Conselhos, com sede situada na Avenida Giló Guedes, nº 39, Santo Antônio, com os seguintes conselheiros(as) presentes: Magna Adriana Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, presidente do CMAS; Juliana de Oliveira Marcolino, secretária executiva do CMAS; Janilene Melo da Silva, Secretária de Saúde – SMS; Maria Patrícia Albuquerque, Secretária de Saúde – SMS; Maria do Socorro Araújo de Carvalho Sá - MNMMR/CG/PB (Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua CG/PB), vice-presidente do CMAS; Tássia Maria Pimentel – Clube de Mães; Crivanilda Gonçalves – Clube de Mães Isabel Grignon; Albanita Almeida Tomaz – Clube de Mães e Sab Nova Brasília; Odair José Clementino – Associa. de Moradores (Usuário SUAS); Jussara Milena de França Euzébio, Secretária de Educação; Maria do Socorro Dantas Ferreira, Secretária de Planejamento; Mayara Galdino de Sousa, Secretária de Educação; Gustavo Lacerda– Entidade Pio X; Nestor Velloso Velez; Kaline de Brito Barroso Souza– Entidade Move Social. A presidente Magna Adriana Carvalho, inicia a reunião passando a palavra para o representante Gustavo Lacerda da entidade Pio X, ele tem inscrição no conselho desde 2017, parou no tempo da pandemia e quer voltar a inscrição no conselho, eles têm um trabalho voluntário, o plano de trabalho e de SCFV (projeto refúgio) de acordo com a tipificação para 60 usuários, todos de acordo com a tipificação, principalmente idosos, crianças e mulheres, para os jovens tem preparação para o enem. Albanita perguntou se existe acolhimento, foi explicado que a entidade é para SCFV. Os usuários vêm por demanda espontânea e por divulgação. O horário de funcionamento é a tarde e à noite, Janilene questionou sobre a equipe, assistente social, psicóloga, coordenador. Diante do exposto, sobre o parecer da Move Social,

Kaline apresentou a entidade que existe de 2022 dentro da proteção social básica, que oferta curso de maquiagem, computação, oratória. Magna informou sobre a tipificação que todas as ONGs tem que estar dentro da tipificação. Socorro Carvalho, Jussara e Odair visitaram a OSC CIAA, na Ramadilha, um espaço novo, eles estão dentro da Proteção Social Básica, com 100 famílias, com SCFV, com crianças e adolescentes e ação no programa de Benefício Eventual com cestas básicas mensal, aprovado. Jussara falou sobre o São Januário, iniciou em janeiro, tem um grupo de idosos, segundo Socorro, lá é uma comunidade de bairro, mas pretende organizar um SCFV para idosos. A entidade Albertina Brito foi aprovada como projetos e Benefício Eventuais, foi solicitado que a entidade participe das formações. Juliana informou sobre a adesão de recurso extra do Centro POP, aprovado pelos conselheiros em ata na reunião que foi feita online. Juliana falou sobre a emenda parlamentar de 100 mil reais do senador Veneziano. Juliana informou sobre o cronograma para as apresentações das OSCs, dia proposto foi dia 10/06 a primeira reunião. Foi feita solicitação de esclarecimento dos recursos de emenda para repasse das entidades, tendo em vista que já foi feito todos os documentos solicitados. Acrescenta que tem que fazer uma resolução sobre as entidades para regularização das entidades. Socorro solicitou o carro para organizar as visitas. Socorro colocou que a resolução nacional; a federal é superior a municipal, mas podemos organizar uma resolução municipal para que todos se organizem com antecedência. Magna passou a fala para Nestor apresentar o plano municipal de assistência social. Juliana informou sobre a importância de todos as comissões participarem da elaboração da ação. Jussara apresentou Maiara, nova conselheira da educação. Jussara saiu da educação e está na habitação. Jussara vai continuar como assessora na comissão de visitas. Romenia foi convidada para assessorar na comissão de finanças e foi convidado por Ucília do CREAS I para falar sobre a violação de direitos, Bianca e Hakyama para apresentar dados de violações. Magna falou sobre a trilha que foi realizada sobre o ECA digital. Juliana informou sobre o formulário que foi enviado para as entidades responderem. A presidente Magna Adriana, apresenta o Plano Municipal de Assistência Social– PMAS, aos conselheiros, que após apreciado resolvem aprovar, por unanimidade para o quadriênio 2026/2029, sob a RESOLUÇÃO Nº 004/2026. A presidente agradece a todos e finaliza a reunião. Em nada mais havendo a tratar, eu, Juliana de Oliveira Marcolina, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros (as).

Lista de Presença:

- 1) Magna Adriana Carvalho
- 2) Juliana de Oliveira Marcolina
- 3) Janilene Melo da Silva
- 4) Maria Patrícia M. Alburquerque
- 5) Jussara Milena de França Euzébio
- 6) Maria do Socorro Araújo de Carvalho Sá
- 7) Tácia Maria Pimentel
- 8) Albanita Almeida Tomaz
- 9) Odair José Clementino
- 10) Maria do Socorro Dantas Ferreira
- 11) Gustavo Lucena
- 12) Mayara Galdino de Sousa
- 13) Kaline de Brito Barroso Souza
- 14) Nestor Veloso Velez

Campina Grande, 06 de maio 2026

MAGNA ADRIANA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS/CG-PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.034.2026.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A 60.390.920 ALAN BARBOSA DE MELO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.947/2009 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.14.2025. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 57.216,00 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 306 5000 2012 | 12 306 1009 2047 | 3390.30 | 15001000 | 15500000 | 25520000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ALAN BARBOSA DE MELO. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO Nº 078/2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL MELO LEITÃO, LOCALIZADA RUA ANACLETO ELOY, S/N, BAIRRO QUARENTA, CEP 58.416-265, CAMPINA GRANDE – PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 082/2025, exarado no Processo nº 278/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Melo Leitão, Localizada na Rua Anacleto Eloy,

S/N, Bairro Quarenta, S/N, CEP 58.416-265, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 18 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR II), ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LUÍS JUVINO GOMES, SITUADA NA RUA LUZIA DE CASTRO, Nº 152, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, CEP 58.115-000 CAMPINA GRANDE-PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 005/2026, exarado no Processo nº 255/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-escolar II), Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Escola Municipal Luís Juvino Gomes, situada na Rua Luzia de Castro, Nº 152, Distrito de São José da Mata, CEP 58115-000, Campina Grande-PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de maio de 2026.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS (3º AO 9º ANO) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LILIOSA BARRETO, RUA MATO GROSSO, S/N, MONTE CASTELO, CAMPINA GRANDE - PB, 58407-095 CAMPINA GRANDE-PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 006/2026, exarado no Processo nº 375/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (3º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º Ano) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Líliosa Barreto, situada na Rua Mato Grosso, S/N - Monte Castelo, CEP 58.407-095 Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de maio de 2026.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO), DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PEDRO OTÁVIO, SITUADA NO SÍTIO BOSQUE II, S/N, DISTRITO SÃO JOSÉ DA MATA, CEP 58.441.000, CAMPINA GRANDE-PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 007/2026, exarado no Processo nº 162/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escolar) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano), da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Pedro Otávio, Situada no Sítio Bosque II, S/N, Distrito São José da Mata, CEP 58.441.000, Campina Grande-PB

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de maio de 2026.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º) E FINAIS (6º AO 9º ANO), DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO SIMONSEN, SITUADA RUA CARLOS CHAGAS, Nº 261, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 58.400-398, CAMPINA GRANDE-PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 008/2026, exarado no Processo nº 391/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º AO 5º) e Finais (6º ao 9º Ano), da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto Simonsen, Situada na Rua Carlos Chagas, Nº 261, Bairro São José, CEP 58.400-398, Campina Grande-PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de maio de 2026.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I E II E PRÉ-ESCOLAR I E II), DA CRECHE MUNICIPAL VANEUZA RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA LUCIANO SANTOS PEREIRA, Nº 175, SÍTIO TAMBOR, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, CEP 58.441-000, CAMPINA GRANDE-PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 009/2026, exarado no Processo nº 392/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Maternal I e II e Pré-Escolar I e II), da Creche Municipal Vaneuza Rodrigues, Localizada na Rua Luciano Santos Pereira, Nº 175, Sítio Tambor, Distrito de São José da Mata, CEP 58.441-000, Campina Grande-PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de maio de 2026.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO I E II E MATERNAL I E II), DA CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES CAVALCANTE, LOCALIZADA NA RUA IVALDO BARBOSA PESSOA, Nº 489, CONJ. COLINAS DO OESTE, BAIRRO CIDADES, CEP 58.421-555, CAMPINA GRANDE-PB.

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 010/2026, exarado no Processo nº 353/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Berçário I e II e Maternal I e II), da Creche Municipal

Maria de Lourdes Cavalcante, localizada na Rua Ivaldo Barbosa Pessoa, nº 489 - Conj. Colinas Oeste, Bairro das Cidades, CEP 58.421-555, Campina Grande-PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de maio de 2026.

ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09.001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 09.001/2026, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE/PB.”, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, em favor da empresa DESCARTIX COMERCIAL, inscrito no CNPJ sob Nº 61.798.739/0001-85, no valor de R\$ 18.497,70 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de abril de 2026.

MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas no Art. 86, da Lei 14.133/21, RATIFICA a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.002/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC, EM COMODATO POR 12 MESES, INCLUINDO SISTEMA DE ATENDIMENTO COM TOTENS INTEGRADOS AO E-SUS, CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO COM SOFTWARE EM NUVEM E TELEFONIA IP, COM INSTALAÇÃO, SUPORTE E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00081/2025, em favor da PESSOA JURÍDICA VLADMIR DE MATOS LEITAO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.018.554/0001-19, no VALOR de

R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Com fundamento no Art. 86, da Lei 14.133/21. Conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de maio de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.008.2026. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MSK CONSTRUCOES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** ADESÃO Nº 11.001/2026. **VALOR:** R\$ 1.283.186,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL SUCESSIVAMENTE POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 606 1025 2105 | 20 606 1030 2117 | 20 544 1030 2118 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA E ULISSIA KARLENY DA CUNHA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE MAIO DE 2026.

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA
Secretário de Agricultura

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 9.466, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.757, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE TRATA DA DATA-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 43, INCISO I, ALÍNEA F, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Substitui a redação do art. 1º da Lei nº 3.757, de 04 de novembro de 1999, para a seguinte redação:

"Fica estabelecida anualmente em 1º de janeiro a data-base para revisão salarial dos servidores públicos municipais." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de setembro de 2024; Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande.

MARINALDO CARDOSO
Presidente

LEI Nº 10.042, DE 15 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI 5.674 DE 11 DE AGOSTO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS LOCALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, A MANTEREM PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA NAS ÁREAS DOS CAIXAS ELETRÔNICOS DE SUAS AGÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 43, INCISO I, ALÍNEA F, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei 5.674 de 11 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre as normas gerais de segurança em instituições financeiras sediadas no município de Campina Grande." (NR)

Art. 2º O artigo 1º da 5.674 de 11 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei estabelece as normas gerais de segurança a serem adotadas pelas instituições financeiras sediadas no município de Campina Grande, onde haja, simultaneamente, atendimento ao público e guarda ou movimentação de numerário ou valores.

§ 1º Os estabelecimentos de instituições financeiras referidos nesta Lei compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências e postos de atendimento, cooperativas singulares de crédito e respectivas dependências, bem como todas as pessoas jurídicas referidas no art. 17 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 2º As agências bancárias ficam obrigadas a disponibilizar:

I - 2 (dois) vigilantes, no mínimo, equipados com arma de fogo ou arma de menor potencial ofensivo e coletes balísticos, durante os horários de atendimento ao público;

II - alarme interligado entre o estabelecimento financeiro e outra unidade da instituição, empresa de serviços de segurança, empresa de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança ou órgão policial;

III - cofre com dispositivo temporizador;

IV - sistemas de circuito interno e externo de imagens, com armazenamento em tempo real

por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em ambiente protegido;

V - artefatos, mecanismos ou procedimentos que garantam a privacidade das operações nos guichês dos caixas;

VI - procedimento de segurança para a abertura do estabelecimento financeiro e dos cofres, permitidos a abertura e o fechamento por acionamento remoto.

§ 3º Os postos de atendimento bancário, nos quais haja atendimento ao público e guarda ou movimentação de numerário ou valores, deverão disponibilizar:

I - 1 (um) vigilante, no mínimo, que portará arma de fogo ou arma de menor potencial ofensivo; e

II - sistema de circuito interno de imagens, com armazenamento em tempo real por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em ambiente protegido.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 15 de maio de 2026; Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande.

SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO

Presidente

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
AVISO DE RESULTADO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE– PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.03/2026, realizado às 08:30 horas do dia 12 de maio de 2026, cujo OBJETO é O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, que o item 4 foi declarado FRACASSADO.

Campina Grande, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRA DE SOUSA SILVA

Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
AVISO DE RESULTADO - UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB, através da PREGOEIRA

OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.02/2026, realizado às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2026, cujo OBJETO é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL NOVO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO NOVO CINE CAPITÓLIO, INCLUINDO FORNECIMENTO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PROVIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, que o item 11 foi declarado FRACASSADO.

Campina Grande, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRA DE SOUSA SILVA

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB